ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA 02

MENSAGEM N.º 054, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de dirigir-se a Vossa Excelência para comunicar que, no uso das atribuições previstas no artigo 66, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos artigos 74 e 92, IV, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, decidi **VETAR** o Projeto de Lei n.º 066/2019, autoria do Excelentíssimo Vereador Sr. Helder Rangel de Araújo.

Isto porque, muito embora seja louvável a iniciativa da Ilustre *Edil*, em estabelecer um tratamento isonômico para as empresas de *call center*, assim incentivando a instalação das empresas do ramo no município, todavia o presente projeto não foi precedido de um estudo de impacto orçamentário-financeiro, o que torna inviável a sanção do mesmo.

Haja vista o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município que relata o seguinte:

> *"Ademais, a proponente não demonstrou que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, ou, que a proposta estava acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA
03

Então, não restam dúvidas que o projeto de Lei em questão feriu, de forma direta, o artigo 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, motivo pelo qual não deve ser sancionado."

Assim, ponderadas são as razões que me levam à contingência de opor **VETO** total ao Projeto de Lei n.º 066/2019, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CARLOS ALBERTO FERREIRA GRAÇANO**
Presidente da Câmara Municipal de
Mangaratiba – RJ.